

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

Ata de Reunião**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 30 DE AGOSTO DE 2021.**

No dia trinta de agosto de dois mil e vinte e um, às quinze horas, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) PRE-DAF-031/2021** – Alteração na Estrutura Organizacional da SPObras, aprovada pelas RD's PRE-DAF-020/2021 e PRE-DAF-028/2021.; **Item 2) Outros assuntos.** Aberta a reunião iniciaram-se os trabalhos para deliberação da Resolução de Diretoria constante da pauta e transcrita a seguir. **Item 1) PRE-DAF-031/2021– I – Relatório/Justificativa:** Em face de apontamentos apuradas no âmbito das áreas técnicas e, ainda, com o objetivo de procedermos alguns ajustes nas Resoluções de Diretoria PRE-DAF 20/2021 e PRE-DAF-028/2021, que aprovaram alterações da estrutura organizacional da SPObras, diante das novas diretrizes da atual Administração, bem como em razão do disposto no Decreto nº 60.391/2021, que determinou que a SP-Urbanismo e a SPObras dividirão as atividades relativas às operações urbanas de acordo com as atribuições previstas na Lei nº 15.056/2009, e nos seus respectivos Contratos Sociais, surgiu a necessidade de promover adequações/alterações nas supramencionadas Resoluções. Deste modo, pelas razões acima expostas, as adequações/alterações ora propostas são essenciais e indispensáveis para que a SPObras possa atender as demandas da Administração Superior. **II – Proposta:** Aprovação da retificação na estrutura organizacional da SPObras, alterando-se, assim, o disposto nas RD Nº PRE-DAF 28/2021 nos seguintes termos: A) A São Paulo Obras – SPObras tem a seguinte estrutura organizacional básica: a) Diretoria da Presidência – PRE; b) Diretoria de Programas Especiais – DPE; c) Diretoria de Obras – DOB; d) Diretoria Administrativa e Financeira – DAF; e) Diretoria de Representação dos Empregados – DRE; f) Colegiados Vinculados: I – Conselho de Administração – CA (responsável pela Unidade: Auditoria Interna - AI); II – Conselho Fiscal – CF; B) Do detalhamento da Estrutura Básica; a) A Diretoria da Presidência é integrada por: I – Superintendência Jurídica - SJU: i) Gerência Jurídica - GJU; ii) Gerência de Licitações e Contratos - GLC. II – Superintendência de Captação e Financiamentos – SCF: i) Gerência de Convênios e Financiamentos – GCF. III – Assessoria Técnica - ASTEC; IV – Assessoria de Comunicação - ASCOM. b) A Diretoria de Programas Especiais é integrada por: I – Gerência de Planejamento - GPL; II – Gerência do Meio Ambiente - GMA; III – Gerência de Projetos – GPR; IV – Gerência de Operações Urbanas – GOP; V - Gerência de Obras de Arte Especiais – GOA; VI

– Gerência de Próprios – GPP; VII) Gerência de Execução Contratual – GEC. c) A Diretoria de Obras é integrada por: I) Gerência de Drenagem – GDR; II) Gerência do Território, Licenciamento e Interferências - GTLI; III) Gerência de Preços e Custos - GPC; IV) Gerência do Sistema Viário – GSV. d) Diretoria Administrativa e Financeira é integrada por: I) Gerência de Pessoas – GP; II) Gerência Financeira – GF; III) Gerência Administrativa – GA; IV) Gerência de Sistemas e Lógica – GSL; V) Gerência de Concessões – GC; VI) Gerência Comercial – GCOM. e) A Diretoria de Representação dos Empregados não possui unidades subordinadas. A Estrutura Organizacional da SPObras fica representada no Anexo I. B) Os Remanejamentos das Unidades são as constantes do Anexo III. C) Das Atribuições das Unidades. As atribuições das unidades são as constantes no Anexo VI desta Resolução. **III – Questionamentos/Observações:** O DAF – Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, apresentou o assunto informando que a retificação visou à extinção da Coordenadoria Executiva de Empreendimentos Especiais. Além disso, dividiu a Gerência de Obras de Artes Especiais e Viário em duas: 1) Gerência de Obras de Artes Especiais e 2) Gerência do Sistema Viário. Por fim, ele informa que houve também a transferência da Gerência de Execução Contratual e da Gerência de Preços e Custos, da Diretoria Administrativa e Financeira para a Diretoria de Programas Especiais e para a Diretoria de Obras, respectivamente. O PRE – Presidente, Sr. Marcos Monteiro comenta que o novo decreto sobre as Operações Urbanas (Decreto 60.391 de 22/07/2021) tornou desnecessária a Coordenadoria Executiva de Empreendimentos Especiais, razão pela qual, entende acertada a sua extinção. O DRE – Diretor de Representação dos Empregados, Sr. Matheus Sabadin Bueno, reforça que não via sentido técnico na existência da Coordenadoria Executiva, tal como manifestado anteriormente, através das proposições feitas relativas à reestruturação, e com a possibilidade do retorno das tarefas relativas as Operações Urbanas, via decreto, a proposta parece ser mais efetiva. Entretanto, fez três questionamentos: (i) se todos os cargos previstos na estrutura proposta, estão ocupados; (ii) se haverá remanejamento entre os gerentes e assessores; (iii) até o momento, não fora apresentado para Diretoria Executiva o fluxograma das atividades. DAF confirma que para a pergunta (i), há apenas dois cargos em aberto: Gerente Comercial e Gerente de Próprios, mas que serão, em breve, ocupados e (ii) ocorrerá a entrada de uma pessoa externa e haverá o remanejamento de um gerente para uma assessoria e a pessoa ocupante desta assessoria, responderá pela gerência. DRE, então, perguntou se a entrada e o remanejamento previstos, cabem dentro do teto de custos estipulados anteriormente e se existe a possibilidade da redução de salário, dada a situação do remanejamento em questão. DAF respondeu que, com relação aos custos, já houve a preocupação em manter os cargos e salários de forma a atender o orçamento autorizado pela JOF – Junta Orçamentário-Financeira. O CHG – Chefe de Gabinete, Dr. Ricardo de Menezes Dias, esclarece que por se tratar de cargo em comissão, alteração de cargo com redução de salário, poderá ser procedida sem problemas. Por fim, para a pergunta (iii), DAF informou que a elaboração deste fluxograma está em andamento, agora já considerando estas retificações. **IV – Resolução:** A Diretoria Executiva, com base no exposto pelo Senhor Relator, por unanimidade, resolve: a) aprovar a retificação ora proposta e Anexos I a VIII; b) ratificar os demais itens das Resoluções de Diretoria nºs PRE-DAF 020/2021, de 24 de junho de 2021 e PRE-DAF-028/2021, de 27 de julho de 2021. c) determinar o envio ao Conselho de Administração para análise e deliberação, nos termos do item “11”, letra “a” da Cláusula 17ª do Contrato Social da SPObras; d) determinar que, após aprovação do Conselho de Administração, a nova estrutura organizacional da empresa seja enviada para análise do Departamento de Defesa de Capitais e Haveres do Município – SF/SUTEM/DECAP, solicitando após que as submeta ao colegiado da Junta Orçamentário-Financeira – JOF e ao Conselho Fiscal, para conhecimento; e) determinar que a Diretoria Administrativa e Financeira e a Gerência de Pessoas, que após a aprovação dos órgãos competentes, adotem as providências pertinentes para o cumprimento do quanto

aprovado nesta Resolução; f) determinar, ainda, que, oportunamente, a Gerência de Sistemas e Logica adote as providências cabíveis para inclusão das alterações, ora aprovadas, com autonomia de tramitação, no Sistema Eletrônico de Informações – SEI. **Item 2) Outros Assuntos:** 2.1 – Contratação de Terceirizadas para as Obras de Artes Especiais: O DRE inicia seu comentário reconhecendo os reais esforços desta gestão em trazer obras e projetos, a fim de gerar novas receitas para SPObras. Porém, expressa sua preocupação com relação às terceirizações que estão acontecendo no setor das Obras de Artes Especiais, prática já questionada, inclusive, pelo TCM-SP – Tribunal de Contas do Município de São Paulo. Ele entende que é dever da Diretoria Executiva planejar e organizar melhor o setor, a fim de evitar as terceirizações, que vêm sendo questionadas, sem pensarmos soluções alternativas melhores do ponto de vista técnico e econômico. O DPE – Diretor de Programas Especiais, Sr. Luiz Carlos Lustre, esclarece, primeiramente, que não há questionamentos do TCM pendentes de resposta e completa que as contratações são feitas para os casos nos quais SPObras não tem possibilidades para executar, geralmente, as inspeções especiais. Ele completa que, mesmo para as inspeções visuais, tendo em vista tratar-se de um processo cíclico, somando aproximadamente 600 inspeções por ano, SPObras não teria condições de executar apenas com seu corpo técnico. O DRE entende a solução adotada em 2020, embora não concorde com ela, e sugere ao colegiado de diretores que ocorra o planejamento da área (GOA), com uma solução diferente daquela que vem sendo adotada e fortemente questionada pelo TCM-SP, acreditando ser possível, sim, outras soluções, mesmo diante dos apontamentos feitos pela DPE, soluções estas já manifestadas pela DRE em processo SEI. O CHG informa que não há possibilidade de se considerar crescimento do corpo técnico da empresa, nesse momento, e contratações antes das obras e receitas efetivamente chegarem à SPObras. O DPE concorda que havendo aumento das receitas, será realmente possível considerar aumentar a equipe e alterar os processos das vistorias. O DAF também concorda que somente com o aumento da receita será possível pensar em crescimento da equipe e concurso público. Ele informa que, até lá, soluções como contratação de apoio técnico (terceirizado), bem como contratação de temporários (com edital), serão adotadas para atendimento das demandas, por serem possibilidades que não oneram a folha de pagamento. Ele informa, ainda, que todos os processos para estas contratações são feitos de forma clara, visando evitar questionamentos, mas que não se pode deixar de operar em razão disso. Por fim, completa que todos os ofícios do TCM-SP têm sido devidamente respondidos. O DRE volta à palavra expressando que concorda, obviamente, que com o aumento das receitas, é possível o aumento de pessoal, mas que a solução adotada, as terceirizações, representam, sim, despesas, na medida que são soluções menos econômicas, posição essa já pacificada pelo TCM-SP. Sugere, então, que exista a movimentação desta Diretoria Executiva, no sentido de planejar possíveis soluções para estes casos, com reuniões específicas, e acrescenta, por fim, que a retomada do plano de carreiras se faz urgente e poderá contribuir para o reconhecimento, especialização e melhor aproveitamento dos funcionários que atuam na empresa, se especializando nos assuntos e possibilitando a contratação de pessoal em nível de entrada. O PRE finaliza o tema entendendo que, no momento, só é possível conversar a respeito para estudar opções, mas que ações só poderão ser futuras, uma vez que as expectativas de obras e receitas ainda não se concretizaram. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 30 de agosto de 2021.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

DOB – Diretora de Obras

LUIZ CARLOS LUSTRE

DPE – Diretor de Programas Especiais

MARCOS MONTEIRO

PRE – Presidente

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

PAULO HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marina Faleira Veloso, Secretário(a)**, em 27/09/2021, às 12:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS LUSTRE, Diretor(a)**, em 27/09/2021, às 14:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siano Boggio Biazzi, Diretor(a)**, em 27/09/2021, às 17:32, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bispo Oliveira, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 28/09/2021, às 10:10, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SABADIN BUENO, Diretor de Representação dos Empregados**, em 28/09/2021, às 16:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Monteiro, Diretor-Presidente**, em 30/09/2021, às 18:06, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **052634054** e o código CRC **502C503E**.

Referência: Processo nº 7910.2021/0000365-1

SEI nº 052634054